



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 29.11.2002
COM(2002) 665 final

2002/0276 (ACC)

Proposta de

REGULAMENTO DO CONSELHO

**relativo à exportação de determinados produtos siderúrgicos da República Eslovaca
para a Comunidade durante o período desde a data de entrada em vigor do presente
Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia
(prorrogação do sistema de duplo controlo)**

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O sistema de duplo controlo tem como objectivo aumentar a transparência e evitar eventuais desvios do comércio. Este sistema baseia-se na disposição do Acordo Europeu¹ entre a Comunidade Europeia e a República Eslovaca que prevê que as Partes introduzam um procedimento administrativo destinado a facilitar a comunicação atempada de informações sobre a evolução dos fluxos comerciais. Através da Decisão nº 3/97² do Conselho de Associação, as Partes acordaram em 1998 em criar um sistema deste tipo para determinados produtos siderúrgicos. Através da Decisão nº 1/99³ do Conselho de Associação, a vigência desse sistema foi prorrogada, com algumas alterações relativas aos produtos abrangidos, para o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999. Mediante a Decisão nº 1/2000⁴ do Conselho de Associação, a vigência do sistema foi prorrogada para o período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2000. Mediante a Decisão nº 1/2001⁵ do Conselho de Associação, a vigência do sistema foi prorrogada para o período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2001. Mediante a Decisão nº 3/2002⁶ do Conselho de Associação, a vigência do sistema foi prorrogada para o período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002. O Regulamento (CE) nº 85/98⁷ do Conselho, tal como alterado pelo Regulamento (CE) nº 288/99⁸ do Conselho, prorrogado pelos Regulamentos (CE) nº 543/00⁹, nº 238/01¹⁰ e nº 1093/02¹¹ criou a legislação de execução correspondente para a Comunidade.

Na sua reunião de 28 de Outubro de 2002, o grupo de contacto decidiu recomendar ao Conselho de Associação que prorrogasse a vigência do sistema de duplo controlo durante o período desde a data de entrada em vigor deste Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia.

Consequentemente, a proposta em anexo tem por objectivo prorrogar a vigência do Regulamento (CE) nº 85/98 do Conselho para o período desde a data de entrada em vigor deste Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia.

¹ JO L 359 de 31.12.1994, p. 2.
² JO L 13 de 19.1.1998, p. 71.
³ JO L 36 de 10.2.1999, p. 18.
⁴ JO L 67 de 15.03.00, p. 36.
⁵ JO L 35 de 06.02.01, p. 38.
⁶ JO L 166 de 25.6.2002, p. 22.
⁷ JO L 13 de 19.1.1998, p. 15.
⁸ JO L 36 de 10.2.1999, p. 1.
⁹ JO L 67 de 15.03.00, p. 3.
¹⁰ JO L 35 de 06.02.01, p. 2.
¹¹ JO L 166 de 25.6.2002, p. 1.

Proposta de

REGULAMENTO DO CONSELHO

relativo à exportação de determinados produtos siderúrgicos da República Eslovaca para a Comunidade durante o período desde a data de entrada em vigor do presente Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia (prorrogação do sistema de duplo controlo)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 133º,

Tendo em conta a proposta da Comissão¹²,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo Europeu que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro, entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 1995¹³;
- (2) Através da Decisão nº .../2002¹⁴ do Conselho de Associação, as Partes decidiram prorrogar o sistema de duplo controlo criado pela Decisão nº 3/97¹⁵ do Conselho de Associação, para o período desde a data de entrada em vigor do presente Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia;
- (3) Consequentemente, é necessário prorrogar a legislação de execução da Comunidade introduzida pelo Regulamento (CE) nº 85/98¹⁶ do Conselho de 19 de Dezembro de 1997, relativo a exportação de determinados produtos siderúrgicos da Eslováquia para a Comunidade no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1998 (prorrogação do sistema de duplo controlo);

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CE) nº 85/98 do Conselho continuará a ser aplicável no período desde a data de entrada em vigor do presente Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia, em conformidade com o disposto na Decisão nº .../2002 do Conselho de

¹² JO C ...

¹³ JO L 359 de 31.12.1994, p.2.

¹⁴ Ver página do presente Jornal Oficial.

¹⁵ JO L 13 de 19.1.1998, p. 71.

¹⁶ JO L 13 de 19.01.98, p. 15.

Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República Eslovaca, por outro.

Artigo 2º

O Regulamento (CE) nº 85/98 deverá ser alterado como se segue:

1. No título, no preâmbulo e nos nºs 1 e 4 do artigo 1º, a referência ao "período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002" é substituída pela referência ao "período desde a data de entrada em vigor do presente Regulamento até à data da adesão da República Eslovaca à União Europeia".
2. O Anexo IV desse Regulamento é substituído pelo texto do Anexo do presente Regulamento.

Artigo 3º

Os produtos introduzidos na CE a partir de 1 de Janeiro de 2003 até à data de entrada em vigor do presente Regulamento serão excluídos do âmbito de aplicação do Regulamento.

Artigo 4º

O presente regulamento entra em vigor no décimo dia após a sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*

ANNEX

**LISTE OVER KOMPETENTE NATIONALE MYNDIGHEDER
LISTE DER ZUSTÄNDIGEN BEHÖRDEN DER MITGLIEDSTAATEN
ΛΙΣΤΗ ΤΩΝ ΑΡΧΩΝ ΕΚΔΟΣΗΣ ΑΔΕΙΩΝ ΤΩΝ ΚΡΑΤΩΝ ΜΕΛΩΝ
LISTA DE LAS AUTORIDADES NACIONALES COMPETENTES
LISTE DES AUTORITES NATIONALES COMPETENTES
ELENCO DELLE COMPETENTI AUTORITA NAZIONALI
LIJST VAN BEVOEGDE NATIONALE INSTANTIES
LISTA DAS AUTORIDADES NACIONAIS COMPETENTES
LUETTELO TOIMIVALTAISISTA KANSALLISISTA VIRANOMAISISTA
FÖRTECKNING ÖVER BEHÖRIGA NATIONELLA MYNDIGHETER
LIST OF THE COMPETENT NATIONAL AUTHORITIES**

BELGIQUE/BELGIË

Ministère des Affaires Economiques
Administration des Relations Economiques
Services Licences
Rue Général Leman 60
B-1040 Bruxelles
Fax: +32-2-230 83 22

Ministerie van Economische Zaken
Bestuur van de Economische Betrekkingen
Dienst Vergunningen
Generaal Lemanstraat 60
B-1040 Brussel
Fax: +32-2-230 83 22

DANMARK

Erhvervsfremme Styrelsen
Økonomi- og Erhvervsministeriet
Vejlsøvej 29
DK-8600 Silkeborg
Fax: +45 35 46 64 01

DEUTSCHLAND

Bundesamt für Wirtschaft und Ausfuhrkontrolle,
(BAFA)
Frankfurter Strasse 29-35
D-65760 Eschborn 1
Fax : +49-61 96 9 42 26

ΕΛΛΑΣ

Υπουργείο Εθνικής Οικονομίας
Γενική Γραμματεία Διεθνών Σχέσεων
Διεύθυνση Διεθνών Οικονομικών Ροών
Κορνάρου 1
GR-105 63 Αθήνα
Fax : +301-3286094

ESPAÑA

Ministerio de Economía
Secretaría General de Comercio Exterior
Paseo de la Castellana 162
E-28046 Madrid
Fax : +34-1-563 18 23/349 38 31

FRANCE

Service des Industries Manufacturières
DIGITIP
12, rue Villiot – Bâtiment LE BERVIL
F-75572 Paris cedex 12
Fax: +33-1-53 44 91 81

IRELAND

Department of Enterprise, Trade and Employment
Import/ Export Licensing, Block C
Earlsfort Centre
Hatch Street
Dublin 2
Fax : +353-1-631 28 26

ITALIA

Ministero delle Attività Produttive
Direzione generale per la politica commerciale e per
la gestione del regime degli scambi
Viale America 341
I-00144 Roma
Fax : +39-6-59 93 22 35 / 59 93 26 36

LUXEMBOURG

Ministère des affaires étrangères
Office des licences
BP 113
L-2011 Luxembourg
Téléfax : +352-46 61 38

NEDERLAND

Belastingdienst/Douane centrale dienst voor in- en
uitvoer
Postbus 30003, Engelse Kamp 2
NL-9700 RD Groningen
Fax : +31-50 526 06 98
m.i.v. 18.01.2002
Fax: +31-50 5232341

ÖSTERREICH

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit
Aussenwirtschaftsadministration
Landstrasser Hauptstrasse 55-57
A-1030 Wien
Fax: +43-1-711 00/8386

PORTUGAL

Ministério das Finanças
Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo
Rua Terreiro do Trigo, Edifício da Alfândega de
Lisboa
1140-060 Lisboa - Portugal
Fax: (351) 218 814 261

SUOMI

Tullihallitus
PL 512
FIN-00101 Helsinki
Telekopio: + 358 9 614 2852

SVERIGE

Kommerskollegium
Box 6803
S-11386 Stockholm
Fax: 46-8-30 67 59

UNITED KINGDOM

Department of Trade and Industry
Import Licensing Branch
Queensway House - West Precinct
Billingham, Cleveland
UK-TS23 2NF
Fax : 44-1642-533 557